

LEI Nº 691/95

De 04 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que / lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de consórcio com outros municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;

II - Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismo conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade das águas na área compreendida no território dos municípios que se consorciarem;

III - Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do Consórcio.

ARTIGO 2º - Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

continua.. 

05 MAI 1995

Edineia Aparecida Ladeira Neix
Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

continuação da Lei nº 691/95, de 04 de Maio de 1995

PARÁGRAFO ÚNICO - O Consórcio somente será firmado com Executivos de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

ARTIGO 3º - É concedida isenção de Tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI
Em 04 de Maio de 1995



JOSE JORGE CHAUAR
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal ,
na data supra.



FABRÍCIO DE SOUZA MACHADO
ESCRITURÁRIO